

MENSAGEM Nº 089 DE 27 DE setembro DE 1.993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, visando autorização desse Poder Legislativo, para adquirir os bens móveis ali especificados e transferi-los a CEMAT, a título de pagamento de uma dívida de energia elétrica desta própria Câmara Municipal.

O referido Projeto, portanto, está apenas atendendo o pedido do Presidente da Câmara Municipal Sr. Lazaro Sipriano de Carvalho e da empresa credora, conforme se vê nos Ofícios em anexos.

Maiores informações certamente lhes serão fornecidas pelo próprio Presidente dessa Casa, visto ser o principal interessado na aprovação do referido Projeto de Lei.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e elevada estima.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 27 de setembro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade	
Em Sessão de	<u>27/09/93</u>
<u>[Assinatura]</u>	

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT.	
Nº <u>632</u> Livro <u>07</u>	Folha <u>07</u> Data <u>27/09/93</u>
Horas <u>16:40</u>	<u>[Assinatura]</u>
Funcionário	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

21/09/93

Laov

PROJETO DE LEI Nº 089 DE 27 DE setembro DE 1.993.

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT.
N.º 632 Livro 07 Folha 07 Data 21/09/93
Horas 16:40
Laov
Funcionário

Dispõe sobre aquisição de bens para o fim que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, com as formalidades legais, os seguintes bens imóveis e utensílios de escritório, como sendo:

- I - 04 (quatro) mesas c/ gavetas, pés pintados 1,20 X 60 X 74;
- II - 01 (um) armário de aço 1,98 X 90 X 42;
- III - 01 (uma) mesa p/ telefone pés pintados 50 X 35 X 70;
- IV - 01 (uma) mesa p/ micro computador 78 X 78 X 72;
- V - 01 (uma) mesa p/ impressora 68 X 44 X 72;
- VI - 01 (uma) cadeira p/ caixa giratória.

Art. 2º - Após a aquisição dos bens a que menciona o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado também, a transferir-los à CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A = CEMAT, para seu uso próprio, a título de dação em pagamento da dívida da Câmara Municipal desta cidade, para com aquela entidade, no valor atual de CR\$ 205.592,11 (Duzentos e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Dois Cruzeros e Onze Centavos Reais).

§ Único - A transferência deverá ser realizada através de termo próprio, onde a credora se compromete a fornecer à Municipalidade Quitação Geral da dívida, através de seu representante nesta cidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

fls-02

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Vigente, de acordo a seguinte classificação:

Gabinete do Prefeito-Gabinete

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 27 de julho de 1.993.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Of. nº 059/93

Barra do Garças-MT., em 22.09.93

Senhor Prefeito:

Venho através da presente, solicitar de V. Exa., que envie a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que autorize o Poder Executivo Municipal a efetuar um encontro de contas junto à Cemat, no sentido de viabilizar a quitação de débitos desta Câmara Municipal, no valor de Cr\$205.592,11 (Duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros reais e onze centavos), quer seja, versando sobre abertura de crédito especial ou outras medidas legais cabíveis.

Na certeza de vossa atenção, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


LÁZARO SIERIANO DE CARVALHO

Presidente

Exm^o. Sr

WILMAR PERES DE FARIAS

DD. Prefeito Municipal

N e s t a



CONCESSIONÁRIO OLIVETTI
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS

- 04- MESA C/ 03 GAVETAS PÉS PINTADO
- 01- ARMARIO DE AÇO ISMA
- 01- MESA P/ TELEFONE PÉS PINTADO
- 01- MESA P/ MICRO
- 01- MESA P/ IMPRESSORA
- 01- CADEIRA P/ CAIXA



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

Barra do Garças, 22 de Setembro de 1.993.

*Recebi em
22/09/93*

Lázaro Sipriano de Carvalho
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Comunicamos que o débito desta Casa de Leis com a Cemat é de Cr\$ 205.592,11 (Duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros reais e onze centavos) e que concordamos em receber como forma de pagamento móveis e utensílios abaixo relacionados, desde que novos, pelo seu valor de aquisição e, para tanto daremos a municipalidade plena quitação dos débitos.

- 04 mesas c/ 3 gavetas, pés pintados 1,20 X 60 X 74
- 01 armário de aço 1,98 X 90 X 42
- 01 mesa p/telefone pés pintados 50X35X70
- 01 mesa p/micro computador 78X78X72
- 01 mesa p/impressora 68X44X72
- 01 cadeira p/caixa giratória.

Atenciosamente,

bs
Engº Mauricio Antonio M. Curvo
Regional de Barra do Garças

Exmo. Sr.

Lázaro Sipriano de Carvalho

MD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 089/93 DE 27.09.93, do PO
DER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "Dispõe sobre '
aquisição de bens para o fim que menciona e
dá outras providências".

P A R E C E R

Examinando o Presente Projeto de Lei em epígra
fe, não constatamos nada de irregular e nem mesmo inconstitucional,
por isso exaramos nosso PARECER FAVORÁVEL.

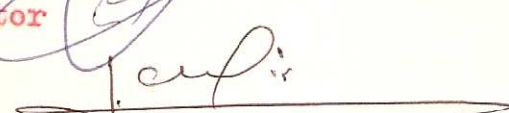
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bar
ra do Garças-MT., 27 de setembro de 1.993.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

27/09/93



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Comissão de Economia e Finanças

PROJETO DE LEI Nº 089/93 DE 27.09.93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "Dispõe sobre a aquisição de bens para o fim que menciona e dá outras providências".

PARECER

Examinando o Presente Projeto de Lei em epígrafe, não constatamos nada de irregular e nem mesmo inconstitucional, por isso exaramos nosso PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 27 de setembro de 1.993.

Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 089/03*

V E R E A D O R E S	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Candido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza P. Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso M. Spohr			
Gonçalo de O. Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da SILVA			
Valdemar Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zóximo Wellington Ferreira			

OBS.: *meus*

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de *27/08/03*
Carvalho